



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE  
RUA JOÃO CASTILHO 111  
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras  
Processo de Compra N.º: 25/2023  
Pregão Presencial n.º: 05/2023  
Data Emissão: 13/09/2023  
Forma de Julgamento: Menor Preço GLOBAL

### 01 – PREÂMBULO:

1.1 - O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS– S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através do **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE** de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o **REGISTRO DE PREÇO**, através do Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço GLOBAL**, sob regime de **entrega parcelada**, conforme dispõe a Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n.º 123/2006, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n.º 01 contendo as “propostas de preços” e de n.º 02, contendo a “documentação de habilitação” serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, sita a Rua João Castilho, 111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às **8:30min do dia 26 de setembro de 2023** iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

### 02 – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o **REGISTRO DE PREÇO para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO EM EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE** conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

2.2 - As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2.3 – A licitante vencedora, quando da solicitação do Fundo deverá atender as seguintes exigências:

2.4 Fornecer os serviços quando solicitados mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**.

2.4.1 – A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para fornecimento dos serviços.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### **03 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO:**

3.1.1-Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

3.1.2- Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.1.3 - Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2- Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.3 - Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4. - Estrangeiras que não funcionem no País.

3.5 - Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público de TUNAPOLIS, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93).

3.6 Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

3.7 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

### **3.8 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

3.8.1 Conforme estabelece a Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014, o ITEM ou LOTE, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é de exclusiva participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que comprovaram o enquadramento no credenciamento.

3.8.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, da Lei Complementar 147/14, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.8.3 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/14, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

- a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.
- b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo esta, assinada pelo administrador da empresa e pelo contador responsável, conforme modelo neste edital.
- c). Não havendo 03(três) empresas MPES habilitadas para o certame, será aberto espaço para o credenciamento para as demais empresas e cooperativas que não se enquadram nos benefícios da LC 123/06 e LC 147/14.
- d) Em caso de não haver outros interessados para participar do processo, o certame será realizado com qualquer número de empresas.

3.9 Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento das empresas participantes.

### **04 –DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO:**

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a pregoeira receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

#### **FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE**

**A) PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023**

**PROCESSO DE COMPRA Nº 25/2023**

**ENVELOPE Nº 01 – Proposta Comercial**

**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)ENDEREÇO E E-MAIL**

#### **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

**B) PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023**

**PROCESSO DE COMPRA Nº 25/2023**

**ENVELOPE Nº 02 - Documentação**

**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)ENDEREÇO E E-MAIL**

**4.2 O horário do credenciamento será até às 8:30min do dia 26 de setembro de 2023 impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.**

4.2.1 O representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

4.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme modelo contido no Anexo II deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

4.3.1 No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

4.3.2 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do respectivo original, do Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3.3 A empresa licitante que não se credenciar, na forma disposta acima, ficará impedida de apresentar lances, manifestar durante a sessão, considerando-se apenas sua proposta escrita.

4.4- A empresa que não se fizer representar deverá encaminhar, juntamente com os envelopes da proposta e da documentação, cópia do ato constitutivo ou do contrato social, bem como, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III. Tais documentos deverão ser encaminhados fora dos envelopes da Proposta e da Documentação, sob pena de impedimento em participar do certame.

4.4.1- O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

4.5- Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

4.6- Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo de licitação, deverão ser entregues separadamente dos envelopes da Proposta e da Documentação.

4.7- Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

### **05 - DA PROPOSTA COMERCIAL:**

**5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:**

a) Emitida de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

b) Conter Razão Social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do **ANEXO I**, constando o valor de mão de obra com o valor unitário e total, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre o preço unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. **Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente (2) duas casas decimais após a vírgula nos valores unitários e nos totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado.**

**d) O proponente deverá obrigatoriamente apresentar juntamente no envelope proposta, uma declaração de que aceita as condições descritas do Termo de Referência, Anexo I a este edital, sob pena de desclassificação.**

e) Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado, sob pena de desclassificação.

f) Conter prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

**g) Independentemente** de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**5.3 – A Pregoeira** considerará como formal os erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

### **06 – DA HABILITAÇÃO:**

No envelope nº 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

#### **6.1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**6.2** - Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

### 6.3 DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

6.3.1 Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável técnico, expedida pelo CREA, comprovando a execução pela empresa de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos com características compatíveis com o objeto licitado, devendo constar do atestado ou ser informado pelo licitante o endereço do contratante e do local de execução dos serviços, de forma a permitir possível diligência.

6.3.2 Atestado (s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido (s) pelas contratantes de direito público ou privado

6.3.3 Declaração expressa sob as penas da lei, em papel timbrado da empresa, que possui Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado.

. **Obs.:** - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Tunápolis - SC., ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

- A Pregoeira e a Equipe de Apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

- Caso a validade não conste nas certidões, estas serão consideradas válidas por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

### 6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA:

**6.4.1.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial vigente, expedida pelos cartórios de registro de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

**6.4.2** - Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**6.4.3** Alvará de localização/funcionamento na licitação e documento que comprove aptidão para realização dos serviços licitados.

**Obs.:** - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Tunápolis - SC., ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

- A Pregoeira e a Equipe de Apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

### **07 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:**

**7.1** - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes, sendo que esta declaração deverá ser apresentada juntamente com a procuração ou carta de credenciamento, **porém fora dos envelopes.**

**7.2** - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO GLOBAL**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme **ANEXO I** do Edital.

**7.3** - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.4** – Não será concedido o uso do telefone celular, notebook ou qualquer outro meio de comunicação no momento da sessão de lances, haja visto que exige-se do representante da empresa poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame, desta forma deverão vir os representantes munidos com seus lances mínimos.

**7.5** - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

**7.6** - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de **duas casas após a vírgula**. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, a pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.7** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.8** – Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, após o encerramento da etapa competitiva, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**7.8.1** – O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta apresentada na fase de lances, ocasião no qual proceder-se-á da seguinte forma:

**7.8.1.1** – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 7.7.1, será convocada pela Pregoeira, para no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**7.8.1.2** – Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 7.7.1, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

**7.8.1.3** – Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.8.1.4** – Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

**7.8.1.5** – Se duas ou mais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte apresentar propostas com valores iguais, o desempate será mediante sorteio.

**7.9** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no **ANEXO I** a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

**7.10** - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, a Pregoeira procederá à abertura de seu envelope nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

**7.11** - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

**7.12** -As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

**7.12.1** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 10(dez) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

**7.12.2** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.13** - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

**7.14** - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira e por todas as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

### **08 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

**8.1** - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**8.2** - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**8.3** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**8.4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**8.5** – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6** – O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e por intermédio da Pregoeira, será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

### **9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**9.1** - As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

### **10 – DO PAGAMENTO:**

10.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

10.2 - O pagamento será:

10.2.1 - efetivado mediante apresentação da nota Fiscal Eletrônica que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado de cópia da ordem de serviço emitida pela FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.

10.2.2 - O pagamento será realizado pelo FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, em até o 8(oito) dias úteis, após a apresentação da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, acompanhada da Nota Fiscal Eletrônica, com o devido aceite no verso pela Gestora do Fundo.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

10.2.3 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo do ICMS nº 042 de 03 de julho de 2009.

10.3 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução do objeto licitado no local indicado na respectiva Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, constituindo-se na única remuneração devida.

10.4 - O preço estipulado será fixo, não havendo reajuste de qualquer espécie.

10.5 – A Nota Fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 13.2.2, a partir da data de sua reapresentação.

10.6 - A Prefeitura, exigirá do(s) proponente(s) vencedor (es), que mantenha(m) atualizadas as Certidões Negativas de Débito do Federais, FGTS, Estaduais e Municipais.

10.7 - O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.

### 11 – PENALIDADES:

**11.1** – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
- d) executar o contrato com atraso injustificado: à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
- e) Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Fundo Municipal da Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa detentora as sanções previstas artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s).

11.2 – Nenhum pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### 12 – DA ADJUDICAÇÃO:

12.1 – Após a declaração do vencedor da licitação e, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira opinará sobre a adjudicação do objeto licitado. No caso de interposição de



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

recurso, caberá á Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado. A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o fornecedor para assinar o Contrato. Adjudicado o objeto da presente licitação, o **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE** – SC emitirá a Autorização de Fornecimento para entrega dos produtos. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a entregar os produtos, no prazo e condições estabelecidas neste edital, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que a Pregoeira negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

### 13 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade da data da assinatura até doze meses após a homologação.

13.3. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.4. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

13.5. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, O MUNICIPIO poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão, ficando reduzido, automaticamente, o saldo remanescente no término de validade da(s) Ata(s).

13.6 –A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

### 14–DOS EMPENHOS

14.1 –O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

14.2 –Na nota de empenho irá, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade dos pneus solicitado, valor, local e prazo de entrega.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### 15 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 – O objeto da presente licitação, sendo serviço de manutenção e calibragem, deverá ser realizado no local onde estão os aparelhos e nos horários indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

15.2 – Por ocasião da realização do serviço, o fornecedor registrado deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, a assinatura e o número do RG, emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

15.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a fornecedor registrado poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) na hipótese de complementação do serviço, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.4 – O Prestador do Serviço(fornecedor registrado) deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

15.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Prestador do Serviço, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, mesmo

### 16–DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

16.1 –A existência de preços registrados não obriga o **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE** afirmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.2 -O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o §1º, artigo 65 da Lei 8.666/93.

16.3 -Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.3.1-A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições Estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

16.4-Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d”, inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.5 -O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

16.6-Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

16.7-Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.8-A validade dos preços registrados será de até 12 meses após a data da homologação.

### **17-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 -A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelo MUNICIPIO.

17.1.1 -Automaticamente:

17.1.1.1 -por decurso de prazo de vigência;

17.1.1.2 -quando não restarem fornecedores registrados;

17.1.1.3 -pelo **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, quando caracterizado o interesse público.

17.2 -O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

17.2.1 -A pedido, quando:

17.2.1.1 -comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.2.1.2-O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

17.2.1.3 -A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE** a aplicação das penalidades previstas deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

17.2.2 -Por iniciativa do **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, quando:

17.2.2.1 -O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;

17.2.2.2 -por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.2.2.3 -o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.2.4 -o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

17.2.2.5 -caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

17.2.2.6 -não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

17.3 -A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial.

### 18 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

**18.1** -A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

**18.2** - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas após declarada vencedora a empresa, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

**18.3** - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.4** - Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Lei Complementar n. 123/2006.

**18.5** - No interesse do **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE** e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a abertura da licitação;

b) Alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

**18.6** - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

**18.7** – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

**18.8** - Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá a Autoridade Competente decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

**18.9** - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

**18.10** - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

**18.11** - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

**18.12** - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3632-1122.

**TUNÁPOLIS – SC., 13 de setembro de 2023.**

**ROSELI GABRIEL BONAVIGO**  
**GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS**

**PROCESSO DE COMPRA N°.: 25/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N°: 05/2023**

**REGISTRO DE PREÇO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS	
				Unitário	Global
1	Serviço de manutenção e calibração de equipamentos de saúde. O serviço deve ser prestado de forma trimestral, in loco, sendo que cada visita deve ser realizada a manutenção de determinados equipamentos e no final de um ano todos os equipamentos devem ter passado por pelo menos uma manutenção preventiva e ou calibração. A empresa deverá apresentar laudo técnico do serviço realizado em cada visita, podendo ser por laudo impresso ou por software de gestão de equipamentos.	trimestral	4	3404,17	13616,68
<b>TOTAL</b>					<b>13.616,68</b>



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

RELATORIO DE ITENS PARA MANUTENÇÃO/ CALIBRAÇÃO				
EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	Nº SERIE	DEFEITO APRESENTADO
Balança Pediatrica	Ramuza	DPRCL BABY	202086H015	CALIBRAÇÃO
BALANÇA	LIDER	P200M	41748	CALIBRAÇÃO
BALANÇA	LIDER	LD1050	101687	CALIBRAÇÃO
BALANÇA	WELMY	W200	13443	NÃO LIGA
Balança Pediatrica	MICHELETTI	MIC BABY	6,14157E+11	NÃO ZERA, OS NUMEROS SEMPRE FICAM PISCANDO
Balança Pediatrica	BALMAK	ELP25BB	190812009	NÃO LIGA
SELADORA	ECEL	SELAMAX MP300	164	SÓ SELA METADE
Balança Pediatrica	BALMAK	ELP-25BB	43705	CALIBRAÇÃO
CONSERVADORA DE VACINAS	INDREL	RC504D	47537	CALIBRAÇÃO
AUTOCLAVE	DIGITALE		H40406864	MANUTENÇÃO PREVENTIVA
AUTOCLAVE	DIGITALE			MANUTENÇÃO PREVENTIVA
AUTOCLAVE	DIGITALE			MANUTENÇÃO PREVENTIVA
AUTOCLAVE	DIGITALE			MANUTENÇÃO PREVENTIVA
Balança Pediatrica	WELMY	R/I 109E	62233	CALIBRAÇÃO
SELADORA	CRISTOFOLI	CRISTOFOLI PLUS	SC8060159	SÓ SELA METADE
CUBA DE ULTRASSOM	CRISTOFOLI		USC150121L2 12934	MANUTENÇÃO PREVENTIVA
CONSERVADORA DE VACINAS	INDREL	RVH137D		CALIBRAÇÃO
Balança Pediatrica	Ramuza		202093H015	CALIBRAÇÃO
BALANÇA	WELMY	W110H	17234	CALIBRAÇÃO
CARDIVERSOR	CMOS DRAKE		313126403	CALIBRAÇÃO
BISTURI ELETRICO	EMAI	BP150	10EQ02664	MANUTENÇÃO PREVENTIVA
ELETRO	MICROMED		818714	CALIBRAÇÃO
NEBULIZADOR	MEDICATE DORJA	MD400BP-SUP	HT18000178	MANUTENÇÃO PREVENTIVA
BISTURI ELETRICO	LOKTAL	WAVETRONI C5000	HQET	MANUTENÇÃO PREVENTIVA
ASPIRADOR	MRM	MRM300C2X5	20171616	MANUTENÇÃO PREVENTIVA



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

CADEIRA PARA EXAMES	MEDPEJ	CG7000P	72547	MANUTENÇÃO PREVENTIVA
NEBULIZADOR	NSR NEVONI		12728	MANUTENÇÃO PREVENTIVA
DETECTOR FETAL DE MESA	MEDPEJ	DF4000	95583	CALIBRAÇÃO
DETECTOR FETAL DE MESA	CONTEC	SONOLINE C1	17070100055	CALIBRAÇÃO
BALANÇA	LIDER	LD1050 P200C	41749	CALIBRAÇÃO
Balança Pediátrica	MICHELETTI	MICBABY	7,14126E+11	CALIBRAÇÃO
ELETRO	CARDIOCARE			CALIBRAÇÃO
FOCO AUXILIAR	MEDPEJ	FA2000	72683	MANUTENÇÃO PREVENTIVA
CONCENTRADOR DE OXIGENIO		MERCURY 5LPM		MANUTENÇÃO PREVENTIVA
NEBULIZADOR	DORJA	MEDICATE	HT18000179	MANUTENÇÃO PREVENTIVA
DETECTOR FETAL DE MESA		FD200A	MFD2A01800 4180	MANUTENÇÃO PREVENTIVA
DETECTOR FETAL DE MESA		FD200A	MFD2A01800 4181	MANUTENÇÃO PREVENTIVA
ULTRASSOM FISIO	IMBRAMED	SONO III 173	390310023	MANUTENÇÃO PREVENTIVA
ELETROTHERAPIA MULTICORRENTES	IMBRAMED	NEURODYN	61340019	MANUTENÇÃO PREVENTIVA
ULTRASSOM FISIO	CARCI	SONAMED	41502505	MANUTENÇÃO PREVENTIVA
DETECTOR FETAL DE MESA		FD200C	MFD2C01901 8814	MANUTENÇÃO PREVENTIVA
MEDIDOR PH BASIC	AHSO	AKLA88592		CALIBRAÇÃO
TERMOMETRO ESPETO				CALIBRAÇÃO
TERMOMETRO INFRAVERMELHO	ICEL	TD972	TD9720005	CALIBRAÇÃO
LUXIMETRO	ICEL	LD555	LD5550192	CALIBRAÇÃO
MEDIDOR DE CLORO	POLICONTROL	AQUACOLOR CLORO	21073684	CALIBRAÇÃO
INALADOR ULTRASSONICO	MEDICATE DORJA	MD3000	G16060310	NÃO NEBULIZA
INALADOR ULTRASSONICO	MEDICATE DORJA	MD3000	G16060309	NÃO NEBULIZA
INALADOR ULTRASSONICO	MEDICATE DORJA	MD3000	G16030308	NÃO NEBULIZA
INALADOR ULTRASSONICO	MEDICATE DORJA	MD3000	G16060314	NÃO NEBULIZA
INALADOR ULTRASSONICO	MEDICATE DORJA	MD3000	G16060311	NÃO NEBULIZA



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

INALADOR ULTRASSONICO	MEDICATE DORJA	MD3000	G16060313	NÃO NEBULIZA
INALADOR ULTRASSONICO	MEDICATE DORJA	MD3000	G16060312	NÃO NEBULIZA
INALADOR ULTRASSONICO	NEBULAR	NEBULAR PLUS	1684729	NÃO NEBULIZA
INALADOR ULTRASSONICO	G-TECH	DC1	22200107306	NÃO NEBULIZA
INALADOR ULTRASSONICO	G-TECH	DC1	22200107300	
NEBULIZADOR	G-TECH	ULTRANEB DESK2	1,622E+11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA
NEBULIZADOR	G-TECH	ULTRANEB DESK2	16220110150	MANUTENÇÃO PREVENTIVA
NEBULIZADOR	MEDICATE DORJA	MD3000	G16060307	MANUTENÇÃO PREVENTIVA
NEBULIZADOR	MEDICATE DORJA	MD3000	G16060316	CARREGADOR/FONTE
NEBULIZADOR	G-TECH		16220110155	MANUTENÇÃO PREVENTIVA
CADEIRA ODONTO	KAVO		2016129997	MANUTENÇÃO PREVENTIVA
ALTA ROTAÇÃO	KAVO			MANUTENÇÃO PREVENTIVA
MICRO MOTOR	KAVO			MANUTENÇÃO PREVENTIVA
CONTRA ÂNGULO	KAVO			MANUTENÇÃO PREVENTIVA
PEÇA RETA	KAVO			MANUTENÇÃO PREVENTIVA
MANGUITOS				
CADEIRA ODONTO	KAVO		2016129998	MANUTENÇÃO PREVENTIVA
ALTA ROTAÇÃO	KAVO			MANUTENÇÃO PREVENTIVA
MICRO MOTOR	KAVO			MANUTENÇÃO PREVENTIVA
CONTRA ÂNGULO	KAVO			MANUTENÇÃO PREVENTIVA
PEÇA RETA	KAVO			MANUTENÇÃO PREVENTIVA
MANGUITOS				
COMPRESSOR				MANUTENÇÃO PREVENTIVA
COMPRESSOR	SCHUSTER	S45	ZW850A22016 100514	MANUTENÇÃO PREVENTIVA
FOTOPOLIMERIZADOR	POLI WIRELESS		2014112328	MANUTENÇÃO PREVENTIVA



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

BOMBA A VACUO	ALT THOR			MANUTENÇÃO PREVENTIVA
BOMBA A VACUO	ALT THOR			MANUTENÇÃO PREVENTIVA
DETECTOR FETAL DE MESA	SIGMED	MS101	7322	BATERIA
TERMOMETRO INFRAVERMELHO	BIOLAND	E127		MANUTENÇÃO PREVENTIVA
TERMOMETRO INFRAVERMELHO	BIOLAND	E127		BATERIA
TERMOMETRO INFRAVERMELHO	NOAN	T01		
TERMOMETRO INFRAVERMELHO	NOAN	T01		
TERMOMETRO INFRAVERMELHO	STRAMEDICAL	E125		
OXIMETRO DE PULSO	MD	UT100	UT100A16052 64	CALIBRAÇÃO
TERMOMETRO INFRAVERMELHO	MICROLIFE	NC150	521500725	
TERMOMETRO INFRAVERMELHO	BIOLAND	E127		
OXIMETRO DE PULSO	BIOLAND			
OXIMETRO DE PULSO	BIOLAND			
OXIMETRO DE PULSO INF	G-TECH			
OXIMETRO DE PULSO INF	G-TECH			
OXIMETRO DE PULSO	MULTILASER	NC261 OX06		
esfigmomanômetro	MARCAS SOLIDOR, WELCH ALLYN, G-TECH, PREMIUN, P.A MED			BRAÇADEIRA, VELCRO, CALIBRAÇÃO
APARELHO DE GLICEMIA	ACCU-CHEK E ON CALL			



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### *JUSTIFICATIVA*

*Justifica-se a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de equipamentos da área da saúde decorrente da necessidade de reparos de vital importância, para que não haja descontinuidade nos atendimentos dos Programas nas Unidades de Saúde.*

*Há uma demanda alta de procedimentos todo mês, sendo imprescindível que todos os equipamentos estejam em perfeitas condições de uso, evitando transtornos ao bom andamento dos serviços prestados aos usuários.*

As calibrações deverão estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO/IEC 17025.

A contratada deverá dispor de todos os equipamentos padrões e ferramentas que se fizerem necessários para a calibração dos instrumentos conforme a ABNT NBR ISO/IEC 17025.

As calibrações deverão ser realizadas com instrumentos rastreáveis, devidamente calibrados em laboratórios credenciados à Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou rastreados a outro órgão internacional reconhecido pelo Inmetro, devendo ser fornecida documentação que comprove a rastreabilidade dos mesmos.

Quando houver necessidade do instrumento ser calibrado no laboratório da Contratada, o mesmo deverá retornar em no máximo de oito dias úteis contados a partir da data da autorização de saída devidamente assinada pelo técnico que fizer a retirada dos instrumentos.

Todos os instrumentos calibrados deverão receber etiqueta de calibração legível e que tenha proteção contra a ação de limpezas que possam vir a ser realizadas no equipamento, colocada em local visível, constando a identificação do instrumento, data da calibração, data da próxima calibração e número do certificado.

Dos Relatórios: os relatórios devem ser entregues posteriormente as visitas. O relatório deve conter no mínimo:

a) Dados dos equipamentos com número de série, patrimônio, tipo do equipamento, setor de uso, serviços realizados e a serem realizados, data de abertura e data de fechamento individualizado por equipamento; b) Foto dos equipamentos em caso de necessidade de manutenção corretivas; c) indicadores de manutenção prevista x realizado no período.

Do Cronograma: Deve ser elaborado cronograma de visitas com data pré agendada no ato de assinatura de contrato e entregue a instituição, contemplado no mínimo 4 visitas anuais.

Dos Serviços: Todos os serviços realizados devem possuir ordem de serviço individualizada por equipamento.

Manutenções Preventivas: as manutenções preventivas devem possuir lista de tarefas ou check list individuais por tipo de equipamento, contemplando análise completa com indicação de itens não conforme.

Calibrações: Os laudos de calibração devem ser rastreáveis a RBC.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Teste de segurança elétrica: Os laudos devem ser emitidos por padrão rastreável RBC.

Do Software: disponibilização de acesso de software de gestão, sendo este uma plataforma de controle de serviços, calibrações e estado do parque de equipamentos do Centro Municipal de Saúde, bem como relatório e indicadores.

**O proponente deverá obrigatoriamente apresentar juntamente no envelope proposta, uma declaração de que aceita as condições descritas do Termo de Referência, Anexo I a este edital, sob pena de desclassificação.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS**

**ANEXO II**

**PROCESSO DE COMPRA N°.: 25/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N°: 05/2023**

**REGISTRO DE PREÇO**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF sob n.º \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, na modalidade Pregão Presencial n° **05/2023**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Credenciante



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS**

**ANEXO III**

**PROCESSO DE COMPRA N°.: 25/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N°: 05/2023**

**REGISTRO DE PREÇO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL n° 05/2023 do **Fundo Municipal da Saúde - SC**, *que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.*

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

---

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA**

**PROCESSO DE COMPRA N°.: 25/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N°: 05/2023**

**REGISTRO DE PREÇO**

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos serviços descritos abaixo referente o pregão presencial n° 05/2023, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Especificação do serviço	Un d	Qtidade	Marca	Vlr Un. R\$	Vlr Total R\$
1						
2						
3						

**Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ por extenso \_\_\_\_\_ ).**

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**\* Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.**

**\* VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

**PRAZO DE ENTREGA:** \_\_\_\_\_

**(DATA: .../.../.....)**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS**

**PROCESSO DE COMPRA N°.: 25/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N°: 05/2023**

**REGISTRO DE PREÇO**

**ANEXO V**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)

\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº

\_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins sobrs sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(assinatura do responsável pela empresa)

(assinatura do Contador)

**OBSERVAÇÃO:**

Assinalar com um “X” a condição da empresa



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

**PROCESSO DE COMPRA N°.: 25/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N°: 05/2023**

### **REGISTRO DE PREÇO**

#### **ANEXO VI ATA DE REGISTRO**

Aos ..... dias do mês de ..... de 2023, o FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 12.273.240/0001-49, neste ato representada pela Gestora do Fundo Sra. Roseli Gabriel Bonavigo, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 3.826.184 e inscrita no CPF sob n° 02.465.921.924, residente e domiciliada na Linha Felipe Schmidt, S/N, interior, do Município de Tunápolis/ SC no Município de Tunápolis/SC, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS o fornecedor abaixo elencado, vencedor do **Processo Licitatório n°05/2023**, sob o regime de compras pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** observadas as disposições contidas nas Leis n°. 8.666/93 e suas alterações, Lei n°. 8.078/90, Lei n°. 10.520/2002.

#### **DO FORNECEDOR REGISTRADO**

1.1 A partir desta data fica registrado neste Fundo Municipal da Saúde, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO EM EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, conforme quantidades e variedades solicitadas pelo organizador, do edital licitatório, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

- a) Fornecedor – item (s) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito sob o CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_ neste ato representado \_\_\_\_\_, portadora do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_

#### **PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO.**

O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota Fiscal Eletrônica que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado de cópia da ordem de serviço emitida pela FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.

O pagamento será realizado pelo FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, em até o 8(oito) dias úteis, após a apresentação da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, acompanhada da Nota Fiscal Eletrônica,



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

com o devido aceite no verso pela Gestora do Fundo. O pagamento somente será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo do ICMS nº 042 de 03 de julho de 2009. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução do objeto licitado no local indicado na respectiva Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, constituindo-se na única remuneração devida. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, a partir da data de sua reapresentação. A Prefeitura, exigirá do(s) proponente(s) vencedor (es), que mantenha(m) atualizadas as Certidões Negativas de Débito do Federais, FGTS, Estaduais e Municipais. O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.

### **DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO**

O objeto da presente licitação, sendo serviço de manutenção e calibragem, deverá ser realizado no local onde estão os aparelhos e nos horários indicados pela Secretaria Municipal de Saúde. Por ocasião da realização do serviço, o fornecedor registrado deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, a assinatura e o número do RG, emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a fornecedor registrado poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) na hipótese de complementação do serviço, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

O Prestador do Serviço(fornecedor registrado) deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Prestador do Serviço, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, mesmo

### **DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:**

As calibrações deverão estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO/IEC 17025.

A contratada deverá dispor de todos os equipamentos padrões e ferramentas que se fizerem necessários para a calibração dos instrumentos conforme a ABNT NBR ISO/IEC 17025.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

As calibrações deverão ser realizadas com instrumentos rastreáveis, devidamente calibrados em laboratórios credenciados à Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou rastreados a outro órgão internacional reconhecido pelo Inmetro, devendo ser fornecida documentação que comprove a rastreabilidade dos mesmos.

Quando houver necessidade do instrumento ser calibrado no laboratório da Contratada, o mesmo deverá retornar em no máximo de oito dias úteis contados a partir da data da autorização de saída devidamente assinada pelo técnico que fizer a retirada dos instrumentos.

Todos os instrumentos calibrados deverão receber etiqueta de calibração legível e que tenha proteção contra a ação de limpezas que possam vir a ser realizadas no equipamento, colocada em local visível, constando a identificação do instrumento, data da calibração, data da próxima calibração e número do certificado.

Dos Relatórios: os relatórios devem ser entregues posteriormente as visitas. O relatório deve conter no mínimo:

a) Dados dos equipamentos com número de série, patrimônio, tipo do equipamento, setor de uso, serviços realizados e a serem realizados, data de abertura e data de fechamento individualizado por equipamento; b) Foto dos equipamentos em caso de necessidade de manutenção corretivas; c) indicadores de manutenção prevista x realizado no período.

Do Cronograma: Deve ser elaborado cronograma de visitas com data pré agendada no ato de assinatura de contrato e entregue a instituição, contemplado no mínimo 4 visitas anuais.

Dos Serviços: Todos os serviços realizados devem possuir ordem de serviço individualizada por equipamento.

Manutenções Preventivas: as manutenções preventivas devem possuir lista de tarefas ou check list individuais por tipo de equipamento, contemplando análise completa com indicação de itens não conforme.

Calibrações: Os laudos de calibração devem ser rastreáveis a RBC.

Teste de segurança elétrica: Os laudos devem ser emitidos por padrão rastreável RBC.

Do Software: disponibilização de acesso de software de gestão, sendo este uma plataforma de controle de serviços, calibrações e estado do parque de equipamentos do Centro Municipal de Saúde, bem como relatório e indicadores.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE**

O Fundo Municipal da Saúde por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução dos serviços com vistas à execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuará o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços executados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registros próprios, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do FORNCEDOR REGISTRADO. Efetuar o pagamento ao FORNCEDOR REGISTRADO, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### **DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

### **PRAZO.**

A presente ata de registro de preço tem sua vigência de 12(doze) meses após a homologação podendo ser prorrogado até o limite permitido pela Lei nº 8.666/93.

### **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site do Município de Tunápolis ([www.tunapolis.sc.gov.br](http://www.tunapolis.sc.gov.br)) e Diário Oficial dos Municípios ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)). Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

### **10. DO FORO**

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapiranga – SC.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**FORNECEDOR REGISTRADO**